



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria do Meio Ambiente

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o Reconhecimento do Débito no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), em favor da empresa Focus e Serviços e Comercio Eireli- ME, visto a prestação de serviço eventual de transporte rodoviário, em veículo Pick up 4x4x, com motorista, para deslocamento da tropa de bombeiros militar que irão atuar na extinção de focos, com objetivo de reforçar o trabalho de combate aos incêndios no município da Bahia, com saída de Salvador. Em tempo, friso que:

1: No caso da inexistência de saldo orçamentário para o custeio da respectiva despesa no exercício de 2018, deverá a área solicitante instruir corretamente o processo de DEA;

2: Caberá ainda, a comissão de fiscalização, acostar aos autos o Termo de Referencia que deram origem a respectiva contratação;

3: Recomendo que seja repensado a modalidade de contabilização das horas de traslado praticado pelas empresas que prestam este tipo de serviço. Visto que, a forma de contabilização hoje praticada pela Sema, mostrou-se extremamente sensível, motivo que poderá acarretar pagamentos onerosos para o Estado.

Sem mais.

Em 21/dezembro/2018



Documento assinado eletronicamente por **Iara Martins Icó Sousa, Chefe de Gabinete**, em 21/12/2018, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3706143** e o código CRC **4757129B**.

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabiola Diana Chaves Cotrim
Responsável - Assinado em 28/05/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: Q4MZY4NJAY